

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – UNIDADE REQUISITANTE

1.1 - Nome da Unidade Solicitante: Diretor Geral	1.2 – Nº Matrícula do Servidor: 118
1.3 - Nome do servidor responsável pela solicitação: Sebastião Carrara da Rocha	

2 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Inscrição de Vereadores em curso de capacitação com tema “Orientações para auditoria e fiscalização da administração pública municipal em final de mandato”, a realizar-se entre os dias 19 a 22 de novembro de 2024, em Belo Horizonte – Minas Gerais.

3 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A capacitação e o aprimoramento de pessoal, tanto em instituições públicas quanto em privadas, é ferramenta de extrema importância para o desenvolvimento de pessoal. A capacitação de servidores públicos municipais vai além do mero cumprimento de uma formalidade administrativa, é peça fundamental para garantir a eficiência, eficácia e qualidade dos serviços oferecidos aos cidadãos e, além de aumentar a satisfação e a motivação dos colaboradores, promovem uma gestão mais transparente e responsável.

Portanto, a importância desta contratação se dá em função da necessidade em capacitar os Vereadores.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme item 7 do Estudo Técnico Preliminar.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos desta contratação são conforme consta no item 4 do Estudo Técnico Preliminar.

5.2 – ROTINA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do serviço se dará a partir da inscrição e participação dos servidores no curso, com carga horária de 21 horas/aula, a realizar-se entre os dias 19 e 22 de novembro de 2024, em Belo Horizonte – Minas Gerais.”, onde será abordado todo o conteúdo proposto na ementa, descrita no folder, anexo a este Termo.

5.3 – LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O Curso será ministrado no Hotel Financial, à Avenida Afonso Pena, 571, Praça Sete, Centro, Belo Horizonte – MG.

5.4 – OBRIGAÇÕES/EXIGÊNCIAS

Para o atendimento aos requisitos do artigo 74, inciso III da Lei 14.133/2021, destaca-se a notória especialização do palestrante que detém currículo com vasta experiência na área de ministração de cursos e no magistério superior e atestados de Capacidade Técnica que comprovem a capacidade para a execução da atividade, os quais seguirão em anexo.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

A avaliação da entrega e a aceitação do serviço será a partir do acompanhamento e análise pelo fiscal e gestor do contrato, designados nos moldes da Portaria nº 27/2023/CMC e suas modificações.

6.1 – DEVERES E RESPONSABILIDADES DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica.

6.2 – DEVERES E RESPONSABILIDADES DO GESTOR DA CONTRATAÇÃO

Após a conclusão do curso e emissão do certificado, atestando que a prestação do serviço atendeu à demanda proposta, o gestor da contratação emitirá do Termo de Recebimento Definitivo autorizando a liquidação da nota fiscal nos sistemas contábeis e ordenando, em termo próprio, o encerramento do processo.

7. MÉTODO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

A fundamentação legal para a contratação de empresa para capacitação aberta encontra-se amparada na alínea “f” do inciso III do artigo 74 (inexigibilidade por notória especialização) e demais dispositivos da Lei 14.133/2021.

8. DAS FORMAS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

Para a seleção do fornecedor do serviço objeto deste Termo de Referência, foram observados alguns critérios que permitiram selecionar a proposta nos moldes pretendidos.

Para tal, foi observado a notória especialização do corpo docente para ministrar as disciplinas propostas na ementa, os quais possuem notório saber acerca os assuntos abordados no decorrer das palestras.

Foi observado também especialização da empresa em prestar o serviço, possuindo esta Atestado de Capacidade Técnica e declaração de que desempenha, ou já desempenhou, atividades em favor do Serviço Público.

Por fim, ainda exigiu-se a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, a partir apresentação dos documentos constantes no item 4 do Estudo Técnico Preliminar.

9. CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 9.2.1. Não produziu os resultados acordados;
- 9.2.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 9.2.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termos detalhados,

quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.3.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.3.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.3.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

9.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste

Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.3.5.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.3.5.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.3.5.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.3.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10 ESTIMATIVA DE VALOR

Para o levantamento do valor estimado buscou-se analisar os valores levantados em propostas com objeto de contratação semelhante, no banco de dados do PNCP ou em sites de empresas privadas, considerando-se as quantidades contratadas e a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, conforme artigo 23 da lei 14.133/2021, de forma a parametrizar os valores praticados no mercado.

O método para apuração do orçamento estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros constantes no artigo 23, § 1º da lei 14.133/2021.

	UN	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UN	Inscrição de Vereadores em curso de capacitação, com tema "Orientações para auditoria e fiscalização da administração pública municipal em final de mandato".	04	R\$ 890,00	R\$ 3.560,00

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Os recursos necessários à execução da presente contratação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias: trabalho nº 10.31.00012.002 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara, através da dotação orçamentária nº 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica, nº 3.3.90.39.34 – Serviços de Seleção e Treinamento.

12 – DOS DEVERES DAS PARTES

12.1 – DA CONTRATADA

- Assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes da prestação do objeto contratual.
- Tornar-se responsável através do seu representante legal, o fiel cumprimento desta contratação;
- Fornecer a prestação do serviço de acordo com o estabelecido no nesta contratação;
- Dar suporte total durante o período do curso adquirido;
- Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca do andamento do curso, durante toda a sua vigência e mesmo após o seu término, a pedido da CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se pelos danos que causar à Contratante da entrega do curso, objeto deste Termo de Referência;
- Assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, acidentárias e previdenciárias e todos os demais encargos, que porventura venham a incidir;
- Manter a regularidade fiscal durante todo o período de vigência da presente Contratação.

Parágrafo único: As cláusulas anteriormente expressas não afastam a incidência das demais normas de Direito Público, aplicando aos casos omissos ou conflitantes.

12.2 – DA CONTRATANTE

- a) Disponibilizar as informações e dados necessários à execução dos trabalhos pela CONTRATADA;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do presente Termo de Referência, a quem caberá à emissão do comprovante de recebimento parcial e definitivo da contratação, comunicando à CONTRATADA, as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- c) Recusar no todo ou em parte, com a devida justificativa, qualquer conteúdo em desconformidade com as especificações contidas neste instrumento;
- d) Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da CONTRATADA aos locais do curso;
- e) Notificar a CONTRATADA acerca da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e ampla defesa;
- f) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste objeto;
- g) Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;
- h) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na entrega dos materiais de estudo (apostilas, caneta, bloco de notas e etc.) do curso de capacitação e certificado de conclusão fixando-lhe, quando não estipulado no Termo de Referência prazo para corrigi-la;
- j) Verificar, antecipadamente a regularidade fiscal da empresa contratada, antes de efetuar o pagamento na data acordada.
- k) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estabelecido;

Câmara Municipal de Carangola, em 13 de novembro 2024.



Sebastião Carrara da Rocha
Diretor Geral

13. Despacho

13.1 – Considerando as informações contidas neste documento, resolve:

Recebido <u>13/11/2024</u>	☒ DEFERIDO	☐ INDEFERIDO
	<i>Rivan Viana</i> Rivan Viana Ferreira Presidente CMC Câmara Municipal de Carangola	
Despachado <u>13/11/2024</u>		

Resumo do currículo

Advogado, Graduado em Direito pela Unisepe, Faculdade de São Lourenço-MG; Pós-Graduado em Direito Administrativo pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC/MINAS); Pós-Graduado em Direito Eleitoral com Capacitação para o Ensino no Magistério Superior e Pós-Graduado em Planejamento e Orçamento Público. Coordenador Acadêmico da Empresa Gênesis Capacitação em Gestão Pública e Instituto Global de Administração Pública. Palestrante com mais de 500 cursos ministrados na área de Administração Pública.



Dr. Eder Lima Palma
OAB/MG 172.205

Palestrante
(31) 3261-8215
institutoglobalcursos@gmail.com

604º CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA:

Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários
Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos.

BELO HORIZONTE – MG

19, 20, 21 e 22 de novembro de 2024

CRONOGRAMA

**ORIENTAÇÕES PARA AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL EM FINAL DE MANDATO**

- **Terça-Feira:**
19/11/2024 - 14h às 17hs - Credenciamento e entrega de materiais.
- **Quarta-Feira:**
20/11/2024 - 8hs às 12hs - Módulo I - Identificação de Situações Irregulares; Princípios que Norteiam a Administração Pública; Controle Interno - 14hs às 17hs - Consultorias Individuais. (Facultativo, mediante agendamento).
- **Quinta-Feira:**
21/11/2024 - 8hs às 12hs - Módulo II - Instrumentos de Planejamento do Orçamento Público (PPA, LDO e LOA); O Município e o Prefeito no Ambiente Constitucional; Como Aprimorar a Gestão Pública e Colocar em Prática a Autonomia - 14hs às 17hs - Consultorias Individuais. (Facultativo, mediante agendamento).
- **Sexta-Feira:**
22/11/2024 - 8hs às 12hs - Módulo III - A Organização Governamental Brasileira e a Competência Municipal; Aspectos Relevantes para a Gestão Municipal; Tipos de Controle Exercidos pela Câmara Municipal - Plantão de dúvidas das 10hs às 12hs.

Entrega de certificados mediante o cumprimento de 75% da programação obrigatória

PALESTRANTE

Dr. Eder Lima Palma

INVESTIMENTO

R\$ 890,00 (por participante)

Dinheiro, Cheque ou Depósito Bancário

BANCO DO BRASIL

Agência: 3883-0 - Conta Corrente: 30836-6

INSCRIÇÕES

www.globaladministracaopublica.com.br

Ou pelo fone e WhatsApp: (31) 9 8455-7917

LOCAL DO EVENTO



Avenida Afonso Pena, 571
Praça Sete - Centro
Belo Horizonte – MG

Reservas: Tel: (31) 2111-0115



**INSTITUTO GLOBAL DE
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Atas

Ato que autoriza a Contratação Direta nº (10139) | 23-0/2024

Última atualização 11/11/2024

Local: Cassilândia/MS Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE CASSILANDIA - MS Unidade compradora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA

Modalidade da contratação: Inexigibilidade Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 11/11/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: Q3334191000116-1-000051/2024 Fonte: Megasoft Informatica

Objeto:

Inscrição dos servidores: Tiago Ferreira dos Santos, Murillo Pereira Cruvinel, Elizangela Dias dos Santos Silva e Suzana Aparecida Leal de Camargo, no CURSO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024, COM ÊNFASE NO FINAL DE MANDATO DOS GESTORES MUNICIPAIS E NO SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO (E-SFINGE), nos dias 27, 28 e 29 de novembro de 2024, na cidade de Campo Grande/MS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00

Itens

Arquivos

Contratos/Empenhos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	CURSO DE CAPACITAÇÃO	4	R\$ 1.750,00	R\$ 7.000,00	

1 de 1 itens

Página

<

>

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133, de 2021, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.784, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal homologada pelos indicados a compor o aludido comitê.

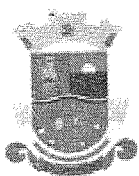
A adequação, fidedignidade e conclusão das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

PNCP: Portal Nacional de Contratações Públicas

05/11/2024

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





CÂMARA DE VEREADORES DE ARAQUARI

Compras e Contratos

Edital

Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 62 Entidade - Processo Administrativo -
Minuta - Licitação: 4

Pág 1 / 1

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
1	INSCRIÇÃO PARA CURSO	10	UNIDADE	R\$1.990,00	R\$ 19.900,00
		Total Geral:		R\$1.990,00	R\$ 19.900,00

Ato que autoriza a Contratação Direta nº PRI 60/2024

Modalidade da contratação: Inexigibilidade Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 03/06/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 83545265000173-1-000061/2024 Fonte: IPM Sistemas

Objeto:

Contratação de pessoa jurídica, cujo objeto social contemple atividades e experiência na prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal para o Poder Legislativo de Araquari, por meio de aquisição de 10 (dez) inscrições para o curso "Auditorias e Prática da Implantação da Fiscalização Municipal", ministrados nos dias 04 a 07 de junho de 2024, no município de Curitiba/PR

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 19.900,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 19.900,00

Itens Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Relatorio_Editai_WCO621102125495GRWHFCLXKSM4.pdf	03/06/2024	Aviso de Contratação Direta	

Exibir 1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos celebrados pelo novo diploma.

É pendente pelo Comitê Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberante com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.784 de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados e compor o atestado comitê.

A adequação, fidelidade e conteúdo das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

PDF: /contratacao/novo/contratacao.pdf

03/06/2024

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

IPM
Sistemas

**AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº336/2024
ID TCES: 2024.007E0700001.10.0338**

O **Prefeito de Anchieta**, Estado do Espírito Santo, **FABRICIO PETRI**, no uso de suas atribuições, torna público, para cumprimento no disposto no Artigo 74, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 a **Inexigibilidade de Licitação**, para contratação da empresa **FUNDAÇÃO ESPIRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA – FEST**, inscrita no **CNPJ sob o nº 02.980.103/0001-90**, para inscrição : Curso Obras Públicas e Serviços de Engenharia: Contratação, Fiscalização e Auditoria: Com foco na Nova Lei de Licitações, que vai ao encontro da determinação contida na Lei Orgânica da Controladoria Geral, Lei Municipal nº 1524/2022, para atender a demanda da Controladoria.

Valor Global da Contratação: **R\$ 9.050,00 (Nove mil e cinquenta reais).**

Processo Administrativo: 25927/2024

Conforme descrição a seguir:

Item	Especificação	UNIDA DE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Inscrição para Curso	UN	02	R\$ 1.816,00	R\$ 3.632,00
02	Inscrição para Curso	UN	03	R\$ 1.806,00	R\$5.418,00
TOTAL GERAL		R\$ 9.050,00			

A despesas decorrentes da execução orçamentarias do presente objeto, correrão a conta da dotação orçamentaria:

<u>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</u>	<u>NATUREZA DE DESPESA</u>	<u>FONTE DE RECURSO</u>	<u>FICHA</u>
04.124.0006.2.012 CONTROLADORIA	3.3.90.39.99	1.500.0000.9999	253

Anchieta ES, 18 de Outubro de 2024.

FABRICIO

PETRI:080134247

31

FABRICIO PETRI
Prefeito de Anchieta

Assinado de forma digital
por FABRICIO
PETRI:08013424731
Data: 2024.10.18 14:35:54
-03'00'

PREÇO ESTIMADO: **R\$ 12.445,54**
(doze mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

DATA DA SESSÃO: Dia 24 de outubro de 2024.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES:
Das 09h até 15h.

PLATAFORMA DE DISPUTA: www.portalde-compraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

INFORMAÇÕES: Os interessados também poderão retirar dúvidas e informações via correio eletrônico, no endereço licitacao@anchieta.es.gov.br ou pelo telefone (28) 99255-8345.

Anchieta/ES, 18/10/2024.

Renata Santos da Costa
Agente de Contratação
Decreto-A 671/2024

Protocolo 1419611

Inexigibilidade de Licitação

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

DE LICITAÇÃO Nº336/2024

ID TCES: 2024.007E0700001.10.0338

O **Prefeito de Anchieta**, Estado do Espírito Santo, **FABRICIO PETRI**, no uso de suas atribuições, torna público, para cumprimento no disposto no Artigo 74, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 a **Inexigibilidade de Licitação**, para contratação da empresa **FUNDAÇÃO ESPIRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST**, inscrita no **CNPJ sob o nº 02.980.103/0001-90**, para inscrição : Curso Obras Públicas e Serviços de Engenharia: Contratação, Fiscalização e Auditoria: Com foco na Nova Lei de Licitações, que vai ao encontro da determinação contida na Lei Orgânica da Controladoria Geral, Lei Municipal nº 1524/2022, para atender a demanda da Controladoria.

Valor Global da Contratação: **R\$ 9.050,00 (Nove mil e cinquenta reais).**

Processo Administrativo: 25927/2024

Conforme descrição a seguir:

Item	Especificação	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Inscrição para Curso	UN	02	R\$ 1.816,00	R\$ 3.632,00
02	Inscrição para Curso	UN	03	R\$ 1.806,00	R\$ 5.418,00
	TOTAL GERAL			R\$ 9.050,00	

A despesas decorrentes da execução orçamentarias do presente objeto, correrão a conta da dotação orçamentaria:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	FICHA
04.124.0006.2.012 CONTROLADORIA	3.3.90.39.99	1.500.0000.9999	253

Anchieta ES, 18 de Outubro de 2024.

FABRICIO PETRI
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1420114

Aracruz

Inexigibilidade de Licitação

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 36096/2024

ID 2024.009E0600015.10.0004

Objeto: Inscrição da equipe de Handebol de Aracruz/ES categoria adulto (masculino e feminino) com a finalidade de participar da Copa Champions de Handebol/2024 Adulto (Masculino/Feminino) de Seleções Municipais realizada pela Federação Capixaba de Handebol.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARACRUZ, através da SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, com sede à Av. Morobá, nº 20,

Morobá, Aracruz/ES, CNPJ nº 27.142.702/0007-51.

CONTRATADO: FEDERAÇÃO CAPIXABA DE HANDEBOL - inscrita no CNPJ nº 05.465.985/0001-44, Rua General Ozorio, 83, Sala 901, Centro, Vitória/ES, CEP Nº 29.020-000.

Valor Total: R\$ 1.160,00 (hum mil, cento e sessenta reais).

Data prevista para realização do evento: outubro de 2024

Fundamentação: Art. 74 inciso I da lei 14.133, conforme justificativa expressa no termo de referência e carta de exclusividade fornecida pela CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL juntada nos autos do processo.

Publique-se e cumpra-se. Aracruz/ES, 17 de outubro de 2024.

JONATHAN MORAES ROMANHA

Secretário de Esporte, Lazer e Juventude Decreto nº 45.432, de 30/11/2023

Protocolo 1420050

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO E IDONEIDADE

O **INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 52.835.850/0001-03, com sede localizada na rua Engenheiro Aluísio Rocha, 209, Apartamento 902, Buritis, Belo Horizonte – MG, **declara**, sob as penas da lei, que está apta a contratar com a Administração Pública, tendo em vista inexistir contra a mesma qualquer impedimento e/ou Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

E por ser verdade, firmo a presente.

Belo Horizonte, 15 de abril de 2024



INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CNPJ 52.835.850/0001-03

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

Declaro, para fins de direito que o **INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, inscrita no CNPJ sob nº 52.835.850/0001-03, cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do Art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

"(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos". Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Processo Administrativo para inscrição de agentes públicos em cursos de capacitação, e por ela responde integralmente à Declarante.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Belo Horizonte, 15 de abril de 2024.



INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CNPJ 52.835.850/0001-03

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 52.835.850/0001-03

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA

Situação Atual

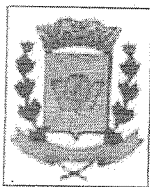
Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 09/11/2023

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de comprovação de aptidão de desempenho na prestação de serviços, que o **INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.835.850/0001-03, com sede na rua Engenheiro Aluísio Rocha, nº 209, Apt. 902, Buritis, Belo Horizonte MG, CEP: 30575-260 prestou serviços de capacitação e reciclagem para vereadores e servidores à **CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA-MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.904.104/0001-44, com sede localizada na rua Antônio de Rezende Vilela, 179, centro, Carmo da Cachoeira-MG.

Declaramos, ainda, que a prestação dos mencionados serviços ocorreu com bom desempenho, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica ou comercialmente até a presente data.

Carmo da Cachoeira, 29 de janeiro de 2024.



Luiz Henrique Reis Galvão
Presidente da Câmara

**Rua Antônio de Rezende Vilela, nº 179, Centro
Carmo da Cachoeira – MG, CEP 37.225-000
(35) 3225-1394 ou (35) 3225-2489
camaracarmo2@gmail.com**

Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

 MGP2301039506

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

BELO HORIZONTE
Local

8 NOVEMBRO 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL
☐ DECISÃO SINGULAR
 ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO ____/____/____

Data
Responsável

☐ NÃO ____/____/____

Data
Responsável

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				
			____/____/____ Data	_____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				
	____/____/____ Data	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal
		Presidente da _____ Turma		

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/639.964-1	MGP2301039506	09/11/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
081.913.186-52	DANIELLE CRISTINA COLI PALMA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214597470 em 09/11/2023 da Empresa INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA, Nire 31214597470 e protocolo 236399641 - 09/11/2023. Autenticação: 814756B986FE1C936E1AB4E900606DA880DC71. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/639.964-1 e o código de segurança 9B3V Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim

nº 217

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA

1. DANIELLE CRISTINA COLI PALMA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIA, Casado(a), regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 081.913.186-52, documento de identidade 04947354800, DETRAN, MG, com domicílio / residência a RUA ENGENHEIRO ALUISIO ROCHA, número 209, APT 902, bairro / distrito BURITIS, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 30.575-260.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA.

Cláusula Segunda - O objeto social será PROMOCAO DE PALESTRAS, SEMINARIOS E CONGRESSOS DE TREINAMENTO E CAPACITACAO EM GESTAO PUBLICA. SERVICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA PARA OS ORGAOS PUBLICOS MUNICIPAIS.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA ENGENHEIRO ALUISIO ROCHA, número 209, APT 902, bairro / distrito BURITIS, município BELO HORIZONTE - MG, CEP 30.575-260.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 08/11/2023 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 10.000,00 (DEZ MIL reais) dividido em 10.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
DANIELLE CRISTINA COLI PALMA	10.000	10.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador(a)/sócio(a) DANIELLE CRISTINA COLI PALMA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de BELO HORIZONTE - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

BELO HORIZONTE, 8 de Novembro de 2023.

DANIELLE CRISTINA COLI PALMA
Sócio/Administrador





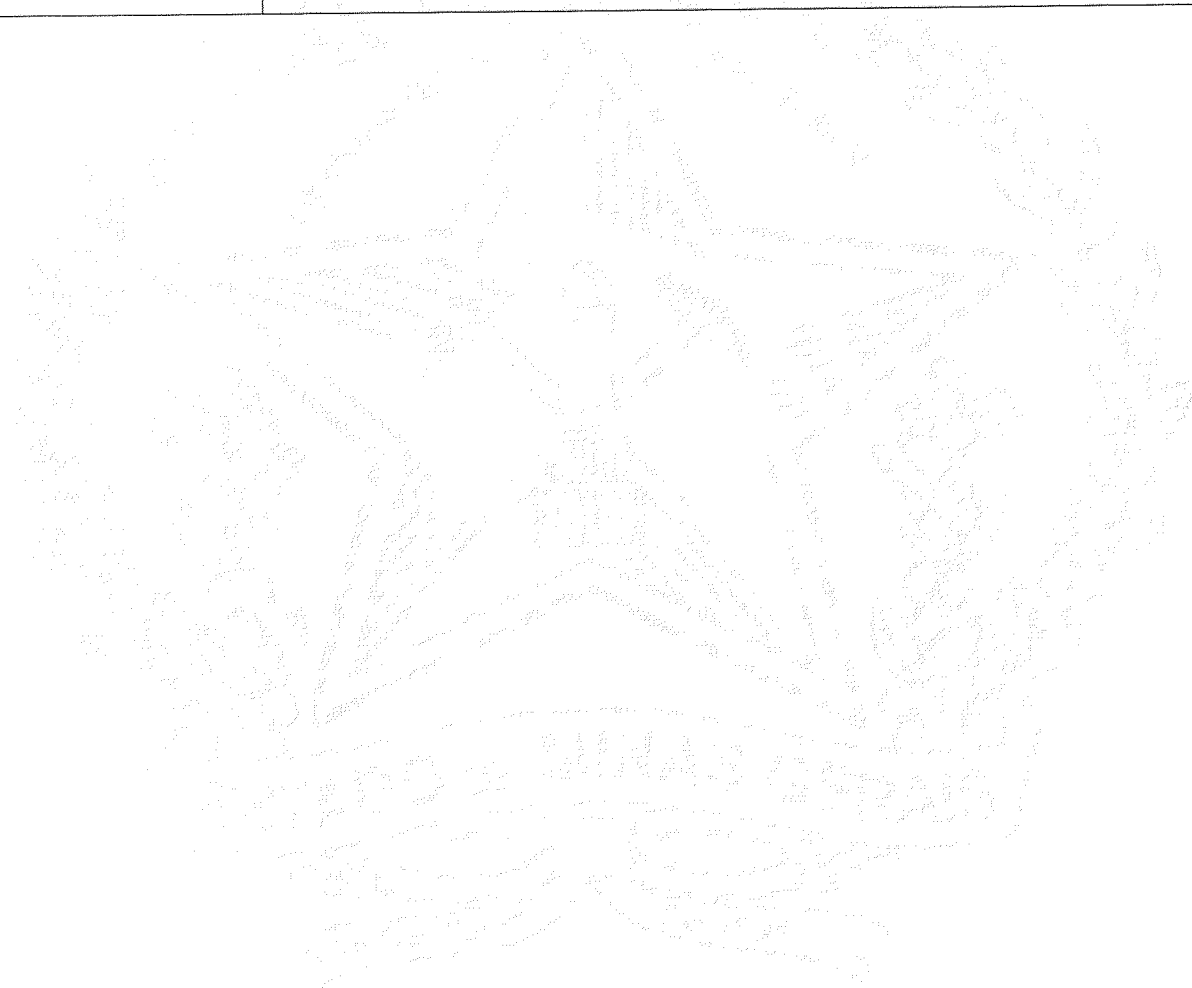
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/639.964-1	MGP2301039506	09/11/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
081.913.186-52	DANIELLE CRISTINA COLI PALMA





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL AUTOMÁTICO

A Secretária-Geral da JUCEMG, no uso de suas atribuições de cancelar os instrumentos submetidos ao Registro Público de Empresas, para o fim de dar-lhes autenticidade, CERTIFICA, em atendimento ao disposto no Art. 1º, inciso I da Lei Federal nº 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o nº 23/639.964-1 em 09/11/2023, da empresa INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA, nire: 3121459747-0 teve seu registro deferido automaticamente, sob o nº 31214597470 em 09/11/2023, conforme o permissivo legal descrito nos §§ 3º e 4º do art. 42, da Lei Federal nº 13.874, de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, o interessado deverá acessar o sítio eletrônico do Portal de Serviços/Validar Documentos link(<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
081.913.186-52	DANIELLE CRISTINA COLI PALMA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
081.913.186-52	DANIELLE CRISTINA COLI PALMA

Belo Horizonte, quinta-feira, 09 de novembro de 2023



Documento assinado eletronicamente por Vinicius Barbosa Mourão, Servidor(a) Público(a), em 09/11/2023, às 13:13 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 23/639.964-1.





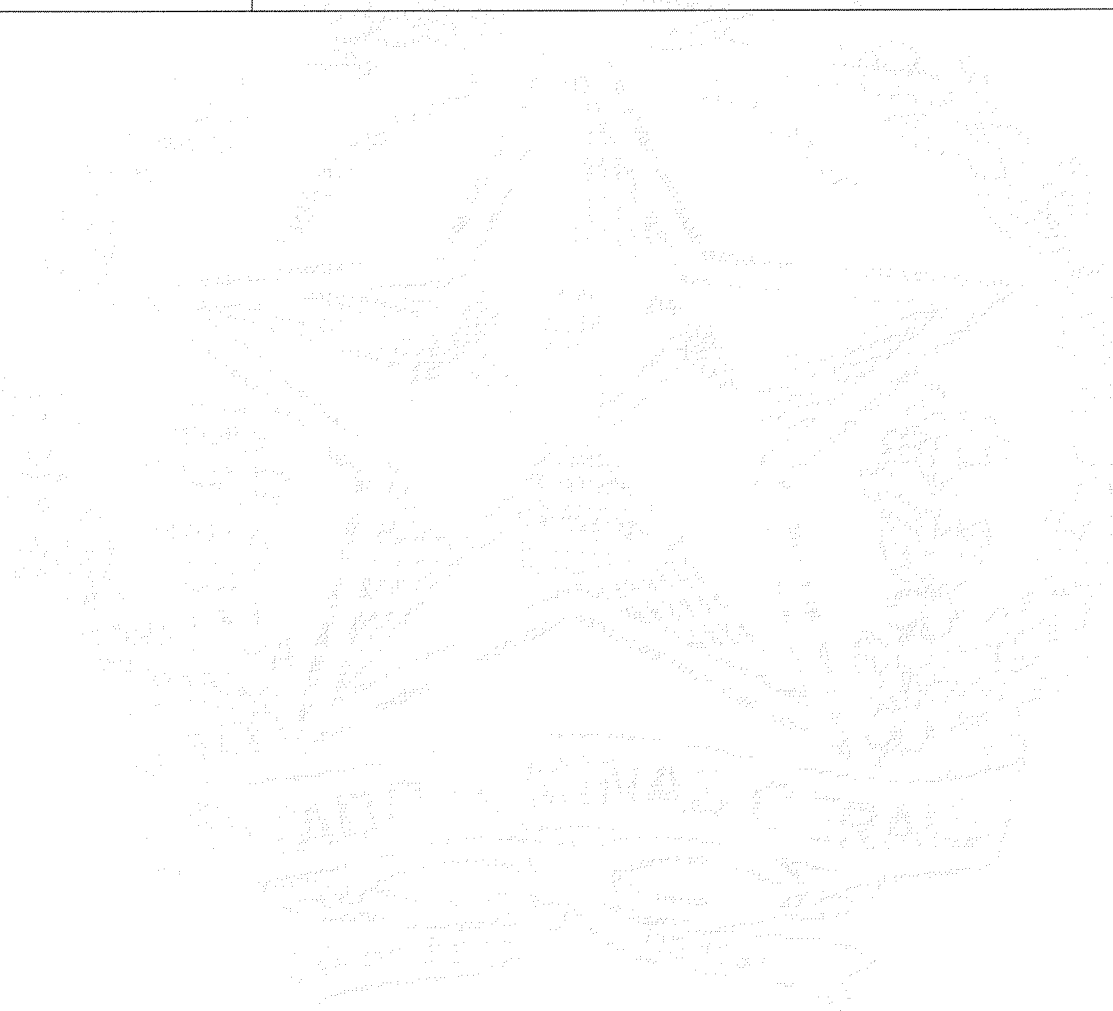
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte, quinta-feira, 09 de novembro de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214597470 em 09/11/2023 da Empresa INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA, Nire 31214597470 e protocolo 236399641 - 09/11/2023. Autenticação: 814756B986FE1C936E1AB4E900606DA880DC71. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/639.964-1 e o código de segurança 9B3V Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

(assinatura)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.835.850/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/11/2023	
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ENGENHEIRO ALUISIO ROCHA	NÚMERO 209	COMPLEMENTO APT 902	
CEP 30.575-260	BAIRRO/DISTRITO BURITIS	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO DELEY2@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (31) 3201-7366	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/11/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/07/2024 às 12:50:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

			SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS				CERTIDÃO EMITIDA EM: 22/10/2024	
Negativa				CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 20/01/2025	
NOME: INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA					
CNPJ/CPF: 52.835.850/0001-03					
LOGRADOURO: RUA ENGENHEIRO ALUISIO ROCHA				NÚMERO: 209	
COMPLEMENTO: AP Apt. 902,		BAIRRO: BURITIS		CEP: 30575260	
DISTRITO/POVOADO:		MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE		UF: MG	
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que: 1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado; 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005. Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.					
IDENTIFICAÇÃO		NÚMERO DO PTA		DESCRIÇÃO	
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.					
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000812897669					



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CNPJ: 52.835.850/0001-03

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

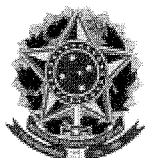
Certidão solicitada em 24 de Outubro de 2024 às 16:58

BELO HORIZONTE, 24 de Outubro de 2024 às 16:58

Código de Autenticação: 2410-2416-5803-0602-4143

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA
CNPJ: 52.835.850/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:44:44 do dia 24/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/04/2025.

Código de controle da certidão: **407A.B414.A3D4.49DD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 52.835.850/0001-03
Razão Social: INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA
Endereço: R ENGENHEIRO ALUISIO ROCHA 209 902 / BURITIS / BELO HORIZONTE / MG / 30575-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/10/2024 a 19/11/2024

Certificação Número: 2024102106056167784583

Informação obtida em 04/11/2024 09:26:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

**DOCUMENTO AUXILIAR DA
CERTIDÃO DE QUITACAO PLENA PESSOA JURIDICA**

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **GKEMJJJNJ**

Documento/Certidão nº **29.006.923** Exercício: **2024**

Emissão em: **04/11/2024**

Requerimento em: **09:49:57**

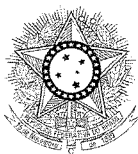
Validade: **04/12/2024**

Nome: **INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA**

CNPJ: **52.835.850.0001.03**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 52.835.850/0001-03

Certidão nº: 76396250/2024

Expedição: 04/11/2024, às 09:29:14

Validade: 03/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **52.835.850/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, como solicitado pelo requerente, a existência nesta data do saldo orçamentário e financeiro ao qual se refere ao exercício financeiro no mês **Novembro de 2024** que possui disponibilidade de R\$ 3.560,00 (Três mil e quinhentos e sessenta reais) para a aquisição dos serviços relacionados para contratação, na rubrica **3.3.90.39.99.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica**, desdobramento **3.3.90.39.34.00.00 – Serviço de Seleção e Treinamento**.

Vale ressaltar que o saldo contábil é suficiente pelo que foi solicitado conforme requerido, e que temos em disponibilidade de caixa o valor pelo qual foi solicitado pelo setor requisitante. Então o setor contábil e financeiro vem informar valores estritamente para despesa nesse exercício financeiro de 2024.

Ressaltamos ainda que o referido saldo orçamentário existente nesta data, o qual deve ser consumido no momento da liquidação.

E ainda neste sentido, viemos informar que a cada requisição de material/serviço expedida, obrigatoriamente, deverá ser consultado ao setor de tesouraria a existência de saldo financeiro, visando efetuar a reserva do mesmo na data solicitada.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente para que produza os efeitos legais.

Carangola, 13 de Novembro de 2024



TIAGO GONÇALVES GUERIN
Contador CMC



FERNANDA ALICE DE OLIVEIRA
Tesoureira CMC

PARECER JURÍDICO

Carangola, 13 de novembro de 2024.

Objeto - Inscrição em Curso de Capacitação

Requerimentos - 260/2024, 261/2024, 262/2024 e 263/2024

Carlos Antônio Candinho – Joel Maia de Abreu – Lucas Silva de Almeida – Sanderson Souza Ribeiro

RELATÓRIO

Trata-se de consulta oriunda do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Carangola sobre a possibilidade de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso III, alínea *f*, parágrafo 3º da Lei Federal 14.133/2021, para inscrição e participação de 04 (quatro) Vereadores da Câmara Municipal de Carangola, no curso ministrado pela empresa denominada **INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.835.850/0001-03, com sede na Rua Engenheiro Aluísio Rocha, nº 209/902, Centro, Belo Horizonte/MG, nos dias 19, 20, 21 e 22 de novembro de 2024, com o seguinte tema: **“ORIENTAÇÕES PARA AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM FINAL DE MANDATO.”**

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Inicialmente é preciso destacar que os documentos da fase preparatória atendem aos requisitos da NLLC, estando em ordem e devidamente preenchidos, autorizando, assim, o prosseguimento do feito.

No mais, o art. 74, inciso III, alínea *f*, parágrafo 3º da Lei Federal 14.133/2021, preceitua que é inexigível a licitação nos casos de inviabilidade de competição, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

No mesmo diapasão, o art. 6º, inciso XVIII, alínea *f*, c/c inciso XIX do mesmo dispositivo, nos ensina que:

Assessoria Jurídica

Folha nº 2/3

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

XIX - notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

Com efeito, o objetivo do requerimento feito pelos Vereadores da Câmara Municipal de Carangola é a inscrição em curso de capacitação, sendo, portanto, plenamente viável a contatação dos serviços por inexigibilidade de licitação, já que pretensão deles está amparada no art. 74, inciso III, alínea f, parágrafo 3º da Lei Federal 14.133/2021.

Verifico, ainda, que a empresa responsável pela ministração do curso para o qual se busca a inscrição possui notória especialização, o que pode ser identificado não só pela documentação acostada ao processo, mas também pela história da **INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** publicizada pelo sítio eletrônico, no seguinte endereço: (<https://www.globaladministracaopublica.com.br/>), com vários cursos e treinamento ativos, tendo, ainda, um histórico de capacitação de vários Servidores, Vereadores e Gestores Públicos ao longo de sua existência.

Como se não bastasse, é possível verificar, também, que o palestrante detém um vasto currículo¹ capaz de aferir sua notória especialização, decorrente de sua ampla experiência na advocacia na área de direito público e largo conhecimento como professor e palestrante em diversos cursos.

¹ **Dr. Eder Lima Palma: Advogado, Graduado em Direito pela Unisepe, Faculdade de São Lourenço-MG; Pós-Graduando em Direito Administrativo pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC/MINAS); Pós-Graduado em Direito Eleitoral com Capacitação para o Ensino no Magistério Superior e Pós-Graduado em Planejamento e Orçamento Público. Coordenador Acadêmico da Empresa Gênesis Capacitação em Gestão Pública e Instituto Global de Administração Pública. Palestrante com mais de 500 cursos ministrados na área de Administração Pública.**

Vale ressaltar que o curso anunciado tem como público-alvo Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos.

Portanto, a meu ver, os requisitos autorizadores da Lei 14.133/2021 encontram-se preenchidos, permitindo, no caso, a contratação do curso anunciado pela empresa **INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, através de processo de inexigibilidade de licitação.

De outro giro, o TCU já pacificou o entendimento de que a despesa com a participação de agentes públicos em curso de capacitação não exige licitação, conforme processo TCU-DC-0439-27/98-P, com publicação no DOU no dia 05/02/2010, S. 1, p. 99, em razão da inviabilidade de competição e na presença dos requisitos caracterizadores, como: serviço técnico especializado, natureza singular do serviço e notória especialização da contratada.

Importante destacar, ainda, que a contratação direta por inexigibilidade é prática comum em todos os órgãos públicos, nos entes e poderes federativos, inclusive nos de controle externo como os Tribunais de Contas dos Estados.

Assim sendo, entendo que é absolutamente possível a contratação da empresa **INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** para ministração do curso de capacitação aos Vereadores da Câmara Municipal de Carangola através de inexigibilidade de licitação, com amparo nos fundamentos até aqui expostos.

Por fim, a empresa a ser contratada apresentou todas as certidões comprobatórias de sua regularidade fiscal e constitutiva, estando em dia com suas obrigações.

CONCLUSÃO:

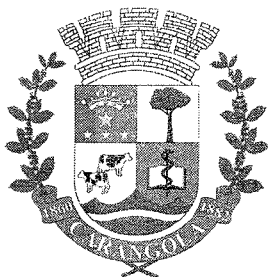
Estando o requerimento **EM CONSONÂNCIA** com os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda, não havendo qualquer impedimento legal quanto à contratação do curso, **opino favoravelmente pela contratação dos serviços anunciados pela empresa INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por inexigibilidade de licitação, para inscrição dos vereadores no curso: "ORIENTAÇÕES PARA AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM FINAL DE MANDATO", a ser realizado nos dias 19, 20, 21 e 22 de novembro de 2024.**

SMJ, é o parecer.

LUCIANO VIANA
NASSAR:77035518649

Assinado de forma digital por LUCIANO
VIANA NASSAR:77035518649
Dados: 2024.11.13 12:27:54 -03'00'

LUCIANO VIANA NASSAR
Assessor Jurídico - OAB/MG 86.385



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA

www.camaracarangola.mg.gov.br

MANIFESTAÇÃO CONTROLE INTERNO FASE PREPARATÓRIA

Número: 038/2024

Unidade solicitante: Diretoria Geral

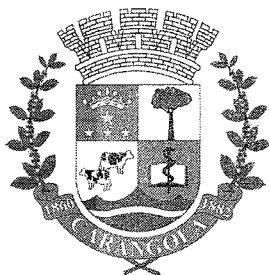
Servidor responsável pela solicitação: Sebastião Carrara da Rocha

Descrição do Objeto: Inscrição de 04 vereadores – Joel Maia de Abreu, Sanderson Souza Ribeiro, Lucas Silva de Almeida e Carlos Antônio Candinho - em curso de capacitação com o tema “Orientações para auditoria e fiscalização da Administração Pública Municipal em final de mandato”, que será realizado entre os dias 19 e 22 de novembro de 2024 em Belo Horizonte(MG), para atendimento às necessidades dessa Casa Legislativa.

Parecer Prévio:

Em análise preliminar, com fundamento no parecer jurídico e amparado na alínea “f” - inciso III do artigo 74 (inexigibilidade por notória especialização) e demais dispositivos da Lei 14.133/2021; alerta para a constante conferência da legalidade das certidões necessárias, como também ao disposto em orientação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais :

Processos n.: 896590 Natureza: Consulta Órgão/Entidade: Câmara Municipal de Jeceaba Consulentes: Wesley Bonifácio da Rocha, Edilon Rodrigues de Souza, Wilton Fernandes Monteiro da Mata, Vereadores Relator: Conselheiro Cláudio Couto Terrão Sessão: 20/11/2013 Decisão unânime EMENTA: CONSULTA – AGENTES PÚBLICOS – CÂMARA MUNICIPAL – CUSTEIO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL – POSSIBILIDADE – REQUISITOS: PREVISÃO LEGAL; DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA; OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA MORALIDADE,



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA

www.camaracarangola.mg.gov.br

ECONOMICIDADE, IMPESSOALIDADE, ISONOMIA E AO DISPOSTO NO ART. 37, XXI DA CR/88 – PRECEDENTES. CONSULTAS N. 838755, de 08/06/11, 716047, de 12/03/08 e 737641, DE 24/10/07. 1) É possível que a Administração Pública arque com cursos de preparação ou capacitação dos agentes políticos, dentre os quais se inserem os vereadores, desde que: (a) os cursos guardem pertinência com as atribuições desempenhadas em razão do cargo ocupado, em observância aos princípios da moralidade e da economicidade; (b) o programa (de preparação e capacitação) seja instituído por meio de lei específica que estabeleça critérios objetivos e impessoais para a escolha dos agentes públicos a serem beneficiados com o auxílio, de modo a cumprir os princípios da impessoalidade e da isonomia; (c) os valores a serem pagos a título de auxílio financeiro para capacitação profissional sejam estabelecidos em lei, observadas as disponibilidades orçamentária e financeira. 2) Para a escolha da instituição que irá ministrar os cursos é indispensável a observância ao disposto no art. 37, XXI, da CR/88, o qual preconiza que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. 3) Remessa aos vereadores consulentes de cópia das Consultas n. 838755, de 08/06/11, 716047, de 12/03/08 e 737641, de 24/10/07. N

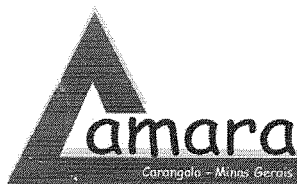
Diante do exposto e devidas observâncias, opino pelo prosseguimento.

Carangola (MG), 18 de novembro 2024

Luciano Fraga Pinheiro da Silva
Agente Administrativo IV/Controle Interno

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Eu, Rivan Viana Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Carangola, Estado de Minas Gerais, nos termos que dispõe o Regimento Interno, conjugado com as normas que disciplinam o Direito Administrativo e considerando a necessidade de atender as demandas dos serviços públicos, tendo em vista a solicitação do setor Diretoria-Geral para que proceda o deferimento para a instrução de processo administrativo de Inexigibilidade, Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, visando atender às necessidades das unidades administrativas da Câmara Municipal, conforme REQUERIMENTO DE CONTRATAÇÃO, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA, anexados, que justificam e apresentam a melhor solução encontrada no mercado, Dotação nº 3.3.90.39.34 – Serviços de Seleção e Treinamento, Desdobramento nº 10.31.00012.002 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara, detalhado no Planejamento Estratégico do setor de Diretoria-Geral. Determino a contratação da empresa **Instituto Global de Administração Pública**, CNPJ: 52.835.850/0001-03, no valor total de **R\$3.560,00 (três mil quinhentos e sessenta reais)**, para inscrição de 04 (quatro) Vereadores no curso de capacitação a ser realizado no período de 19 a 22 de novembro de 2024, no município de Belo Horizonte/MG. Convoco o Servidor ocupante do Cargo de Agente Administrativo IV, Sr. Luan Aguiar Real Marinho, que nos termos do art. 8º da lei nº 14.133/2021 e art. 43 do Decreto Legislativo nº 03/2023, designado pela Portaria de Nomeação nº 01/2024, exerça a atribuição de agente de contratação, e proceda a publicidade e transparência de todos os atos praticados para a efetiva legitimidade e legalidade das contratações públicas, publicando no sítio Eletrônico desta Câmara Municipal, bem como, no Portal da Transparência, e ainda, no Portal Nacional de Contratações Públicas. Respaldados pelo Decreto Legislativo nº 03/2023, os setores de Assessoria Jurídica e Controle Interno realizaram análise pormenorizada da presente contratação, oportunidade na qual a Assessoria, após analisar a Legalidade da contratação, emitiu parecer favorável; e o Setor de Controle Interno, após inspeção do rito processual quanto a legalidade, legitimidade, economicidade, eficácia,

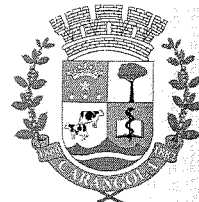


CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03

www.camaracarangola.mg.gov.br

Gabinete da Presidência



Página 2 de 2

eficiência e ainda quando aos aspectos orçamentários, financeiros, patrimoniais e funcionais da contratação, também se manifestou completamente favorável a esta.

Câmara Municipal de Carangola, 13 de novembro de 2024.

Rivan Viana Ferreira

*Presidente da Câmara Municipal de Carangola
Biênio 2023-2024*